

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Segunda-feira, 15 de Abril de 2024

Ano: 2024 / Edição: Nº 309

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- EDITAL 001/2024 - "CHAMAMENTO DE HABILITAÇÃO para RECEBER Os valores do PRECATÓRIO do Fundef

O MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, através da Grupo de Trabalho para levantamento dos beneficiários dos recursos oriundo do Precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, designada através da Portaria nº 033/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.162/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, torna-se público a quem interessar o Processo de Habilitação que se destina aos profissionais do magistério que estavam em cargo ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções do magistério na rede pública de ensino durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef (23.02.2005 até 31.12.2006) e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.162/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, que autorizou o Poder Executivo do Município de Nova Floresta, a realizar o rateio referente ao precatório do FUNDEF decorrente do Requisitório Precatório (TRF-5) nº 0327305-69.2021.4.05.0000, em que o Município obteve provimento favorável em desfavor da União Federal, destinando o valor correspondente ao equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor principal, em forma de abono aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, tudo em consonancia a Lei Federal nº 14.113/2020 que sofreu alterações pela Lei 14.325/2022;

Considerando ainda que foram repassados todas as parcelas do precatório do Fundef, o Município de Nova Floresta/PB, nesta ocasião publica o edital, para habilitação dos interessados que preencher os requisitos, sobretudo, os que não estiver na relação disponibilizada pelo município ou mesmo que estiver as informações estiverem em desacordo.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Habilitação será regido pelo presente Edital, pela Legislação aplicável à espécie, Lei Federal nº 14.113/2020 que sofreu alterações pela Lei Federal nº 14.325/2022 e Lei Municipal nº 1.162/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, e demais atos normativos, expedidos pelo Grupo de Trabalho para levantamento dos beneficiários dos recursos oriundo do Precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef.

1.2 O Processo destina-se aos profissionais do magistério que estavam em cargo ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções do magistério na rede pública de ensino durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef (23.02.2005 até 31.12.2006), conforme estabelece sentença judicial proferida nos autos do, Processo nº 0000528-44.2010.4.058201 a qual tramitou na 4ª vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Paraíba, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por estes vínculos e períodos.

1.3 Ressalta-se que os herdeiros que habilita-se e houver deferido seu requerimento, deverá após homologação do chefe do poder executivo municipal, ingressar com ação judicial de levantamento de valores, oportunidade em que o juízo competente proferir decisão judicial autorizando o respectivo levantamento através de “alvara judicial”.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Para realizar a solicitação de habilitação, o requerente precisará conhecer todas as normas e regras estabelecidas neste Edital, que será divulgado nos locais de costume de publicação, no município, no sítio <https://www.novafloresta.pb.gov.br/> -e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Floresta-PB, bem como no mural da secretaria municipal de educação.

2.2 O requerimento de habilitação (anexo I) deste Edital, deverá ser preenchido e assinado presencialmente ou por meio de procurador com poderes expressos, exclusivamente na sede da Secretaria de Educação do Município de Nova Floresta-PB, situado R. Pref. Benedito Marinho, nº 661, Nova Floresta - PB, 58.178-000, no período de 16.04.2024 a 30.04.2024 das 08h às 11h e 14h a 16h.

2.3 O requerimento deverá ser preenchido com todas as informações que comprovem o exercício no magistério no período de (23.02.2005 até 31.12.2006), em especial:

- a) Identificação Nominal do Profissional;
- b) Jornada de trabalho expressa em horas aulas contratadas;
- c) Período de Efetivo Exercício no Magistério, expresso em meses e anos;
- e) Número de matrícula, contato telefônico e e-mail;
- f) Demais informações pertinentes que possam subsidiar a busca das informações

nos arquivos do município.

2.4 Não será permitida habilitação em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2.5 O requerente é o único responsável pelo preenchimento dos dados apresentados em seu Requerimento de Habilitação, bem como, pelo seu preenchimento, sob pena de não ter seu período reconhecido e indeferido.

Parágrafo único: A prova circunstancial para recebimento dos valores será a FOLHA DE PAGAMENTO da época que já foi levantada pelo Grupo de Trabalho para levantamento dos beneficiários dos recursos oriundo do Precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, todavia, os requerentes que não estiver na relação ou mesmo que esteja presente inconsistência nas competências apuradas, deverá, deverá no prazo estipulado para o recuso preliminar, anexar documentos que comprovem os períodos não encontrados e alegados pelo beneficiário.

2.6 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, e-mail, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco requerimento de habilitação preenchido sem assinatura do requerente.

2.7 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado do processo de habilitação.

2.8 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do requerente, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital e na Lei Municipal nº 1.162/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

2.9 Os requerentes deverão observar o seguinte calendário de eventos:

Período de requerimento	16.04 a 30.2024
Divulgação do resultado preliminar	15.05.2024
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar	16.05. a 17.05
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar	21.05.2024
Divulgação dos valores efetivamente apurados para cada competência	23.05.2024
Pagamento do rateio do precatório	30.05.2024

2.10 Serão desconsideradas as inscrições e/ou documentos apresentados fora do período estipulado no calendário de eventos.

2.11 A relação dos requerentes, os valores de pagamento e a homologação do resultado final serão divulgados no site da Prefeitura Municipal,

bem como no mural da sede da Secretaria de Educação.

2.12 Os documentos obrigatórios para habilitação no rateio/crédito dos integrantes da estrutura, quadro ou tabela dos servidores do município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, durante o período em que ocorreram os repasses a menor, no período de 23.02.2005 até 31.12.2006, serão os seguintes:

- a) Profissionais em atividade: Documento Oficial de Identificação (RG ou CNH, CPF, comprovante de residência);
- b) Profissionais inativos: Documento Oficial de Identificação (RG ou CNH, CPF, comprovante de residência);
- c) Pensionistas/herdeiros: Documento Oficial de Identificação (RG ou CNH, CPF, Certidão de Nascimento, comprovante de residência (de todos os pensionistas e/ou herdeiros) e Certidão de Óbito; e
- d) Contratados, celetista ou servidores temporários: (RG ou CNH, CPF, comprovante de residência).
- e) Portaria ou Termo de posse;
- f) Portaria de concessão de aposentadoria, com demonstrativo de período;
- g) Contracheque (holerite)
- h) Contrato de trabalho;
- i) Folha de Ponto
- j) Diário de Classe comprovando atividade de professor

3 – DOS RECURSOS

3.1 O recurso de impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido Grupo de Trabalho para levantamento dos beneficiários dos recursos oriundo do Precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef.

3.2 Caberá à Grupo de Trabalho para levantamento dos beneficiários dos recursos oriundo do Precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, designada através da Portaria nº 033/2024, a análise de recursos e classificação, que decidirá sobre este, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data final estabelecida para protocolar interposição de recursos.

3.4 Findo o prazo para o recurso, Grupo de Trabalho para levantamento dos beneficiários dos recursos oriundo do Precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef enviará a relação completa para o chefe do poder executivo homologar e publicar o resultado final , inclusive os valores a ser pago por competência.

4 - DO PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS

4.1. O pagamento do abono para os profissionais que não possuam mais vínculo com o Poder Executivo Municipal dar-se-á por meio de transferência bancária na conta do beneficiário, informada no processo de habilitação do crédito.

4.2 O pagamento aos profissionais com vínculo efetivo dar-se-á por meio de transferência bancária na conta do beneficiário cadastrada na base de dados da prefeitura municipal.

4.3. O pagamento aos herdeiros dar-se-á, após apresentação de alvará judicial expedido com juízo de direito competente.

4.4. As cotas de pagamento serão calculadas através da multiplicação dos meses trabalhados no período em que houve repasse a menor (23.02.2005 até 31.12.2006).

5. DO LOCAL, MODELO E HORÁRIO

5.1 O local de entrega dos documentos de habilitação, impugnação ou recurso será o exclusivamente e presencialmente, na sede da Secretaria de Educação do Município de Nova Floresta-PB, situado R. Pref. Benedito Marinho, nº 661, Nova Floresta - PB, Cep: 58.178-000, no horário de expediente.

6 - DA VALIDADE DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização do Processo, implicará na eliminação do requerente, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição para a habilitação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.2 A inscrição do requerente no Processo de Habilitação e Pagamento implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

6.3 O acompanhamento das normas, comunicado, avisos e resultados referentes a este Processo de Habilitação e Pagamento é de responsabilidade exclusiva do requerente.

6.4 A documentação do processo ficará arquivada na Prefeitura Municipal de Nova Floresta/PB, pelo prazo de 05 (cinco) anos, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado final do processo.

6.5 Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a Processo de Habilitação e pagamento, inclusive ao resultado.

- 6.6 Fica eleito o Fórum da Comarca de Cuité/PB, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo de Habilitação e Pagamento.
- 6.7 Os resultados e eventuais alterações nas datas das próximas etapas, conforme o caso, serão divulgadas oficialmente no Diário Oficial da PMNF, publicado em meio eletrônico no site <https://www.novafloresta.pb.gov.br/>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.8 Os casos omissos serão decididas pela Grupo de Trabalho para levantamento dos beneficiários dos recursos oriundo do Precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, através de ato administrativo próprio.
- 6.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, no site da Prefeitura Municipal (<https://www.novafloresta.pb.gov.br/>) e no Diário Oficial da PMNF <https://www.novafloresta.pb.gov.br/diario-oficial>

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Floresta/PB, 15 de abril de 2024.

Jarson Santos da Silva

Prefeito Constitucional

Maria Aldenora Silva Santos

Secretaria de Educação

Izabelle Martins da Costa

Secretária de Administração

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site www.licitanovafloresta.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas ou empresa especializada para realização de exames laboratoriais de alta e média complexidade, com posto de coleta no Município de Nova Floresta, mensalmente o ganhador inicial do contrato: deve instalar um posto de coleta em Nova Floresta. E emitir relação de todos os pacientes e suas respectivas autorização. Conforme especificações do termo de referência. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 30 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h as 11:00h das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Edital: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanovafloresta.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Floresta - PB, 12 de Abril de 2024

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA - Pregoeira Oficial

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site www.licitanovafloresta.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, AS COMPRAS SERÃO FEITAS POR ITEM E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 26 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h as 11:00h das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Edital: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanovafloresta.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Floresta - PB, 12 de Abril de 2024

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA - Pregoeira Oficial